

03 ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 12.11.2020

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



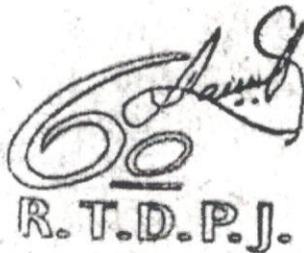
R.T.D.P.J.

Artigo 1º **SOCIAL BOM JESUS**, constituído em 25 de outubro de 1981, é uma associação civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, cujo exercício fiscal será sempre de janeiro a dezembro, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mateus Martins do Prado, 270 - CEP: 04902-080, Guarapiranga, tendo como missão "realizar ações que promovam autonomia dos atendidos, a partir do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários".

Artigo 2º **SOCIAL BOM JESUS**, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objetivo promover a assistência social a crianças, adolescentes, jovens, gestantes e idosos de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, através da educação, do esporte, da cultura, da qualificação profissional e do lazer.

Parágrafo 1º Para atingir seus objetivos o **SOCIAL BOM JESUS** poderá, entre outras atividades:

- (a) promover o desenvolvimento social da pessoa humana através da educação, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional, cursos, palestras, eventos e outros meios que julgar adequados;
- (b) criar oficinas e desenvolver programas especiais de preparação para o trabalho, destinados a propiciar aos jovens, adolescentes e adultos orientação profissional e formação profissionalizante;
- (c) motivar a comunidade no sentido de que a mesma se desenvolva, utilizando melhor seus próprios recursos;
- (d) promover o voluntariado nas atividades promovidas pelo **SOCIAL BOM JESUS**;
- (e) fazer doações e/ou prestar serviços intermediários de apoio a outras instituições e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;



SOCIAL
BOM JESUS
WWW.SOCIALBOMJESUS.ORG.BR



(f) prestar serviços, produzir e/ou comercializar bens, direta ou indiretamente vinculados a sua atividade fim, tais como produtos produzidos nas oficinas de capacitação para o trabalho, com a marca do **SOCIAL BOM JESUS** ou outra marca, preferencialmente ligada ao Terceiro Setor, livros e vídeos educativos, artesanato, exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual, sempre com o intuito de atingir os fins sociais de promover a sustentabilidade do **SOCIAL BOM JESUS**, sendo certo que toda a receita obtida com essa atividade será integralmente reinvestida na consecução de seus objetivos sociais;

(g) promover a Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de programas que atendam as necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

(h) manter convênios e/ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se a organizações similares, sempre que necessário à viabilização dos objetivos do **SOCIAL BOM JESUS**, desde que resguardada sua autonomia.

Parágrafo 2º Para bem atingir seus objetivos, o **SOCIAL BOM JESUS** atenderá, prioritariamente, crianças, adolescentes, jovens, adultos, gestantes e a terceira idade, que estejam em situação de vulnerabilidade social ou que tenham dificuldade de acesso em outros locais, por qualquer motivo, aos serviços e atividades similares oferecidos pelo **SOCIAL BOM JESUS**, estará pautado nos valores da "**Fraternidade, Igualdade, Justiça, Ética e Respeito**".

Artigo 3º **SOCIAL BOM JESUS** atenderá seus usuários, sem preconceito de origem, raça, sexo, credo, religião, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

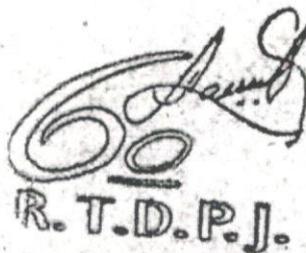
Parágrafo único **SOCIAL BOM JESUS** tem como princípios norteadores de toda a sua atividade os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial:

(a) a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) a universalização dos direitos sociais, em especial dos direitos à educação e ao trabalho, a fim de tornar os atendidos aptos a exercer sua plena cidadania, a elevar seu nível de

SOCIAL BOM JESUS

Rua Mateus Martins do Prado, 270 - Guarapiranga - CEP: 04902-080 - São Paulo - SP. Fone: 5894.6579
CNPJ 47.468.186/0001-71 - IE: ISENTA



SOCIAL
BOM JESUS
WWW.SOCIALBOMJESUS.ORG.BR



escolaridade, a manter uma profissão digna e a conhecer e exercer seus direitos sociais junto às políticas públicas;

(c) o respeito à dignidade dos beneficiários atendidos e de seus familiares, à sua autonomia e a seu direito a benefícios e serviços de qualidade;

(d) a valorização da convivência familiar e comunitária de forma saudável e construtiva, vedando-se, em qualquer hipótese, qualquer comprovação vexatória de necessidade para obter ou manter o atendimento pelo **SOCIAL BOM JESUS**;

(e) a valorização da participação dos beneficiários atendidos pelo **SOCIAL BOM JESUS** no cumprimento de sua missão e na efetividade de seus serviços.

Artigo 4º **SOCIAL BOM JESUS** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º A fim de cumprir sua finalidade, o **SOCIAL BOM JESUS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo Regime Interno aludido no Artigo 4º.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 6º **SOCIAL BOM JESUS** é constituído por número ilimitado de associados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, e distinguidos em 4 categorias, a saber:

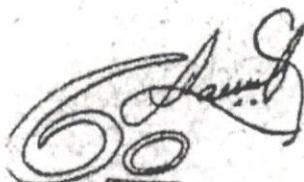
I – Associado Fundador: todo aquele que assinou a ata da fundação da associação ou que participou de alguma forma da fundação da mesma;

II – Associado Benfeitor: todo aquele que de alguma maneira presta à associação relevante serviço ou colabora com a causa Social da mesma;

III – Associado Honorário: todo aquele que contribuiu decisivamente para o desenvolvimento social com os mesmos fins;

SOCIAL BOM JESUS

Rua Mateus Martins do Prado, 270 – Guarapiranga – CEP: 04902-080 – São Paulo – SP. Fone: 5894.6579
CNPJ 47.468.186/0001-71 – IE: ISENTA


R.T.D.P.J.

SOCIAL
BOM JESUS
WWW.SOCIALBOMJESUS.ORG.BR



IV - Associado Contribuinte: todo aquele que contribuiu regularmente de qualquer forma para associação e que teve seu pedido de admissão aprovado pela Diretoria.

Parágrafo 1º Os Associados Benfeitor e Honorário serão sempre indicados pela Diretoria, uma vez devidamente justificada a necessidade de tal distinção.

Parágrafo 2º Todos os funcionários e empregados da associação, após doze meses de efetivos serviços prestados à mesma, poderão se tornar Associados Contribuintes, mas não poderão ser eleitos para a Diretoria enquanto vigor seu contrato de trabalho.

Parágrafo 3º Qualquer Associado poderá renunciar à sua condição de associado por meio de pedido escrito de demissão enviado à Diretoria. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido; a demissão não desobriga o Associado renunciante do cumprimento de todas as obrigações que tiver assumido perante o **SOCIAL BOM JESUS** anteriormente à data de seu pedido.

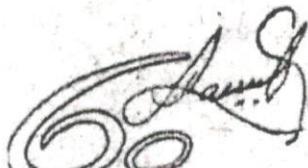
Artigo 7º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada ocorrência de:

- I -** Grave violação do estatuto;
- II -** Difamação da Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III -** Prática de atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV -** Desvio dos bons costumes;
- V -** Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI -** Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo 1º O associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

SOCIAL BOM JESUS

Rua Mateus Martins do Prado, 270 - Guarapiranga - CEP: 04902-080 - São Paulo - SP. Fone : 5894.6579
CNPJ 47.468.186/0001-71 - IE: ISENTA


R. T. D. P. J.

SOCIAL
BOM JESUS
WWW.SOCIALBOMJESUS.ORG.BR



Parágrafo 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria dos votos dos diretores presentes.

Parágrafo 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja o título for.

Parágrafo 5º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Artigo 8º São direitos dos Associados Fundadores, Benfeitores e Honorários, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – ter acesso às dependências do **SOCIAL BOM JESUS** e participar, como colaborador, de todos os eventos e atividades por ela realizados, obedecida a organização de cada evento ou atividade.

Artigo 9º São direitos dos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Comparecer às Assembleias Gerais, propor e discutir as matérias de interesse do **SOCIAL BOM JESUS**, não podendo, contudo, votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Ter acesso às dependências do **SOCIAL BOM JESUS** e participar, como colaborador, de todos os eventos e atividades por ela realizados, obedecida a organização de cada evento ou atividade.



Handwritten signature
R.T.D.P.J.

Artigo 10

São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.

Parágrafo único Os Associados não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou encargos da instituição.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 11

SOCIAL BOM JESUS será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

Artigo 12

A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários. Funcionará em primeira convocação com 2/3 de seus Associados ou, meia hora após a primeira, com qualquer número, decidindo pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Artigo 13

Compete à Assembleia Geral:

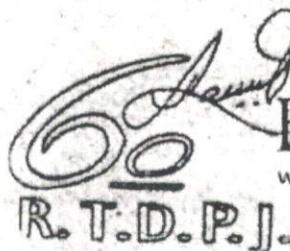
I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da associação nos termos do artigo 31;

SOCIAL BOM JESUS

Handwritten signature



SOCIAL
BOM JESUS
WWW.SOCIALBOMJESUS.ORG.BR



IV – Decidir sobre a venda, compra, permuta, hipoteca ou qualquer outro tipo de transação envolvendo bens imóveis;

V – Aprovar o Regime Interno.

Artigo 14

A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar e aprovar relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço avaliados pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o programa anual de atendidos e a previsão orçamentária para o próximo exercício.

Artigo 15

A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único Quando tratar-se de alteração estatutária ou destituição dos administradores, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, sendo válida a deliberação aprovada pela maioria absoluta dos associados, se instalada em primeira convocação, ou com mais de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17
soureiro.

A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Te-

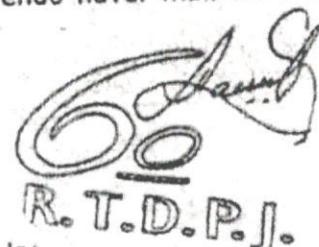
SOCIAL BOM JESUS

Rua Mateus Martins do Prado, 270 – Guarapiranga – CEP: 04902-080 – São Paulo – SP. Fone : 5894.6579
CNPJ 47.468.186/0001-71 – IE: ISENTA

Parágrafo único O mandato da Diretoria será de dois anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

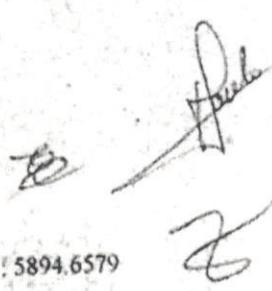
Artigo 18

Compete à Diretoria:

- 
- I** – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
 - II** – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual, e previsão orçamentária para o próximo exercício;
 - III** – Entrosar-se com instituições do 3º setor para mútua colaboração em atividades do interesse comum;
 - IV** – Contratar e demitir funcionários;
 - V** – Organizar quaisquer comissões e nomear seus membros;
 - VI** – fazer com que o **SOCIAL BOM JESUS** conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem em modificação de sua situação patrimonial; e
 - VII** – Resolver os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 19

Compete ao Presidente, isoladamente:

- I** – representar o **SOCIAL BOM JESUS** ativa, passiva, judicial, e extra judicialmente;
 - II** – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
 - III** – Presidir a Assembleia Geral;
 - IV** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- 



V - Assinar cheques, pedidos, título, ou outros documentos que se fizerem necessários, bem como realizar toda e qualquer transação bancária que se faça necessária, transferências entre mesma titularidade ou não, realizar pagamentos e assinar contratos de qualquer tipo.

R.T.D.P.J.

Artigo 20

Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente, sem necessidade da Assembleia Geral, em caso de licença, faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância ou renúncia do Presidente;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração à Diretoria.

Artigo 21

Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar anualmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Artigo 22
Geral.

O Conselho Fiscal será composto por dois membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 23

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.



Artigo 24

Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Luiz
R.T.D.P.J.

Parágrafo único O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada doze meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 25 O **SOCIAL BOM JESUS** não remunerará nem concederá aos diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto, assim como não promoverá, sob qualquer forma ou pretexto, distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, renda, lucros ou superávit, a dirigentes, mantenedores ou associados.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Artigo 26 O patrimônio do **SOCIAL BOM JESUS** será constituído e mantido de bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública e de todos os valores consignados em sua contabilidade, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Artigo 27 As receitas do **SOCIAL BOM JESUS** provirão da eventual contribuição financeira dos associados; da prestação de serviços; de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; de legados e subvenções e quaisquer outros recursos decorrentes de parcerias ou convênios com órgãos públicos ou privados; da venda de produtos; de patrocínios; da realização de eventos; da exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual; de juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações que venha a fazer.

Luiz

Assim
R. T. D. P. J.

SOCIAL
BOM JESUS
WWW.SOCIALBOMJESUS.ORG.BR



Parágrafo 1º Todas as rendas, receitas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 3º **SOCIAL BOM JESUS** não promoverá a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou de parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo 4º Na hipótese de o **SOCIAL BOM JESUS** receber recursos ou bens de origem pública, a prestação de contas a eles pertinente deverá demonstrar a legalidade, legitimidade e economicidade de sua aplicação, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 28 **SOCIAL BOM JESUS** terá sua escrituração contábil elaborada de acordo com os princípios fundamentais e com as normas brasileiras de contabilidade, sendo para esse fim efetuados os lançamentos contábeis nos livros necessários de forma a registrar as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada.

Artigo 29 O balanço patrimonial anual e o demonstrativo de resultado do exercício, assim como o relatório demonstrativo das origens e da aplicação dos recursos do **SOCIAL BOM JESUS**, além de serem examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal deverão ser auditadas por auditor independente.

Artigo 30 O balanço patrimonial, o demonstrativo de resultado do exercício, o relatório demonstrativo das origens e da aplicação dos recursos, acrescidos das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e do certificado de regularidade do FGTS, após a aprovação, deverão ser colocados à disposição de qualquer cidadão para exame.

Artigo 31 Extinto ou dissolvido o **SOCIAL BOM JESUS**, o patrimônio líquido remanescente será transferido para outra instituição de assistência social ou de educação congênere registrada

[Handwritten signature]

no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS ou no Ministério da Educação ou, em sua falta, será transferido para Instituição pública.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Paulo Afonso
R.T.D.P.J.

Artigo 32 SOCIAL BOM JESUS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto no artigo 31 do presente Estatuto.

Artigo. 33 O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, sendo a deliberação sempre com maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou com mais de um terço nas convocações seguintes.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.11.2020

Paulo Afonso
SÃO LUIZ

PAULO AFONSO DA SILVA LANA
CPF. 859.098.588-15 e RG.9.733.350
Presidente da Assembleia

SÃO LUIZ

Edna Akiko Mizuno
EDNA AKIKO MIZUNO
CPF. 926.163.728-00 e RG. 10.205.652-3
Secretária da Assembleia

Zacarias Sampaio Camelo
SÃO LUIZ
ZACARIAS SAMPAIO CAMELO
OAB/SP-67161

Fernando de Lima

Reconheço por assinatura 3 firmas de PAULO AFONSO DA SILVA LANA, EDNA AKIKO MIZUNO, ZACARIAS SAMPAIO CAMELO, em documento com valor econômico, e dou fe

Dist. Jd São Luiz, São Paulo, 13 de novembro de 2020.
Em test* da verdade.

Total: R\$ 29,55 Guia 258 Hr 12:10:29

